Prefeitura Municipal de Castro

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 01/07/2013

PROJETO DE LEI 42/2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 469/2013
Em 25 de 06 de 2013
Às 15:02 hs. Ass:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:
1- Equipamentos Rodoviários
2- Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 42/2013 de 26 de junho de 2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A. Foi acostada a proposta: JUSTIFICATIVA

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

De acordo com o presente projeto, o mesmo visa autorizar o Município a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A., a fim de contrair recursos até o limite de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para o fim específico de execução de aquisição de equipamentos rodoviários e pavimentação de vias urbanas.

Esclarece-se que o presente projeto se justifica tendo em vista a real necessidade de obras junto a pavimentação das vias de nossa cidade e do Distrito Industrial I, bem como, foi firmado no ano de 2012 - TERMO DE COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES entre o Município e as Coop. Castrolanda, Coop. Batavo e Coop. Capal para implantação de frigorifico de suínos, portanto, visando cumprir com o pactuado com as cooperativas.

Ressalta-se que esta Casa de Leis, sempre em vias de indicações e requerimentos vem indicado a necessidade de obras de pavimentação em diversos bairros da cidade, bem como, após o longo período de chuva haverá demais ruas a serem pavimentadas. Estando o presente projeto amparado pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 32 ao 42.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 42/2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

Foi instruído o presente projeto com JUSTIFICATIVA, o qual esclarece que o respectivo valor será utilizado para fins "*de pavimentação de vias públicas em diversos bairros e no Distrito Industrial I, sendo este firmado em Termo de Compromissos e Obrigações celebrado entre o Município de Castro-PR com a Cooperativa Agropecuária Castrolanda, Batavo Cooperativa Industrial e Capal Cooperativa Agroindustrial, para implantação de um frigorifico de suínos e aquisição de equipamentos rodoviários que serão utilizados pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.*"

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

Verificando que o referido Projeto obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, inexistindo impedimentos legais, ficando demonstrada através dos documentos acostados e da análise em conjunto com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece os requisitos para abertura de operação de crédito. Considerando ainda, que sua aprovação é fundamental para o desenvolvimento e manutenção das obras de pavimentação e reestruturação deste município, recomendo sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Castro

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro, 07 de junho de 2013,

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 27 / 06 / 2013
Até 08 / 07 / 2013

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos visa à obtenção de autorização para que o Município de Castro possa contratar operação de crédito no valor de até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para fins de Pavimentação de vias públicas em diversos bairros e no Distrito Industrial I, sendo este firmado em Termo de Compromissos e Obrigações celebrado entre o Município de Castro-PR com a Cooperativa Agropecuária Castrolanda, Batavo Cooperativa Agroindustrial e Capal Cooperativa Agroindustrial, para implantação de um frigorífico de suínos e aquisição de equipamentos rodoviários que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL